



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**DECRETO Nº 1081, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**ESTABELECE ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*Considerando* o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar  
nº 008/09, alterada pela Lei Complementar nº 012/10;

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** As Farmácias e Drogarias do Município de Cajati/SP, no exercício de 2014,  
funcionarão de segunda-feira a sábado, das 08h às 22h.

**Art. 2º** É obrigatória à permanência de uma Farmácia ou Drograria em plantão aos  
**domingos e feriados, das 08h às 23h** e, deverão seguir escala conforme o Anexo Único que  
faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 03 de dezembro de 2013.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor Depto. de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 1081, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013)**

## **ANEXO ÚNICO**

<b>DROGARIAS MESES / 2014</b>	<b>CORSIFARMA</b>	<b>LIPE</b>	<b>JULIANA</b>	<b>VALE</b>	<b>REMÉDIO PREÇO POPULAR</b>
<b>JANEIRO</b>	12	19	26	01	05
<b>FEVEREIRO</b>	16	23	-	02	09
<b>MARÇO</b>	16	23	02/30	04	09
<b>ABRIL</b>	18	20	21	06/27	13
<b>MAIO</b>	04	11	18	19	01/25
<b>JUNHO</b>	01/22	08/29	13	15	19
<b>JULHO</b>	27	-	06	13	20
<b>AGOSTO</b>	31	03	10	17	24
<b>SETEMBRO</b>	-	07	14	21	28
<b>OUTUBRO</b>	05	12	19	26	-
<b>NOVEMBRO</b>	09	15	16	23	02/30
<b>DEZEMBRO</b>	07	14	21	25	28

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor Depto. de Administração